

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI Nº 089/2000

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, José Mendes Ferreira Filho, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Felipe D'Oeste, aprovou, sanciona e promulga a seguinte.

**LEI**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para atender os **Farmácia Básica, Carência Nutricional e Epidemiologia e Controle de Doenças**, do Fundo Municipal de Saúde.

**SUPLEMENTA**

5. Fundo Municipal de Saúde  
0505134322026 - Carência Nutricional  
3120.00 - Material de Consumo R\$ 2.200,00  
3132.00 - Outros Serviços e encargos R\$ 4.000,00  
Total R\$ 6.200,00

055134322027 - Farmácia Básica  
3120.00 - Material de Consumo R\$ 2.400,00  
Total R\$ 2.400,00

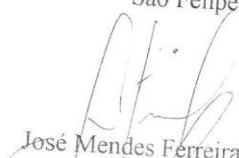
055134292028 - Epidemiologia e Controle de Doenças  
3120.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00  
3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00  
Total R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo desta lei, serão utilizados recursos do programa nacional de **Farmácia Básica, Carência Nutricional e Epidemiologia e Controle de Doenças**, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 22 de Setembro de 2000.

  
José Mendes Ferreira Filho  
Prefeito Municipal